

NAVEGAÇÃO

Anteprojeto da nova Carta inclui reciprocidade para carga marítima

A proposta dos armadores brasileiros, defendida também pelos marítimos, no sentido do Brasil exigir reciprocidade no transporte marítimo internacional aos seus parceiros comerciais, foi acatada pela Subcomissão de Questão Urbana e Transporte da Assembléia Nacional Constituinte e consta agora do anteprojeto final que será encaminhado ao relator da Comissão de Ordem Econômica, Senador Severo Gomes (PMDB-SP).

O anteprojeto só foi aprovado às 4 horas da madrugada do último domingo, pelos parlamentares da Subcomissão, que viraram a noite votando as emendas apresentadas ao anteprojeto inicial, elaborado pelo seu relator, o Deputado José Ulisses de Oliveira.

O anteprojeto mantém a exigência da subordinação ao Congresso Nacional da concessão de linhas comerciais de navegação, que foi

contestada por alguns armadores, e também não inclui em seu texto a reserva de mercado para a armação nacional no transporte de cargas importadas ou exportadas com financiamento governamental, direta ou indiretamente. A reserva de mercado está restrita às embarcações nacionais apenas no transporte marítimo feito no Brasil.

O artigo 20 do anteprojeto final da Subcomissão determina que "são privadas de embarcações de registro brasileiro as empregadas no transporte aquaviário, com fins comerciais, de bens e pessoas, de um para outro ponto do território nacional ou jurisdição nacional, nas atividades de engenharia, científicas, de pesquisa, de exploração de recursos naturais e de apoio marítimo em águas sob jurisdição nacional, no apoio ao transporte aquaviário, nos portos, terminais e

atracadouros sob jurisdição nacional". A reserva de mercado, entretanto, não é definitiva. No parágrafo único deste artigo, o anteprojeto prevê que em caso de necessidade pública ou interesse científico, o Poder Executivo poderá autorizar, por tempo determinado, o uso de embarcações estrangeiras.

A reserva de mercado para as embarcações nacionais também é garantida pelo artigo 21 do anteprojeto, à navegação de cabotagem, interior e pesqueira, com a mesma exceção para os casos de necessidade pública. Em parágrafo único deste artigo, o anteprojeto mantém a atual exigência da Constituição brasileira, determinando que "os proprietários, armadores e comandantes de embarcações nacionais, assim como dois terços, pelo menos, dos seus tripulantes, serão brasileiros na- tos."

Armador desejava reservar mais mercado para o País

O Vice-presidente da Associação dos Armadores Brasileiros de Longo Curso, Flávio Reis Vianna, lamentou que a Subcomissão de Questão Urbana e Transporte da Constituinte não tenha incluído em seu anteprojeto final, o conteúdo do Decreto-lei nº 666, de 1967, que reserva aos navios brasileiros o transporte de cargas importadas por empresas estatais e para-estatais e exportadas com financiamento do Governo brasileiro, respeitado os acordos bilaterais de navegação firmados entre o Brasil e seus parceiros comerciais.

Segundo Vianna, esse Decreto é o único que garante a sobrevivência da armação nacional no transporte marítimo do comércio exterior

brasileiro, não permitindo que o transporte de todas as importações e exportações do País dependa de empresas de navegação estrangeiras, fora do controle do Governo brasileiro.

— Essa reserva de mercado, hoje já garantida por Decreto, deve constar do texto constitucional", frisou o armador.

Flávio Reis Vianna informou que os armadores brasileiros pretendem propor novamente aos parlamentares da Constituinte que apresentem emendas incluindo no anteprojeto, que agora estará em estudo na Comissão de Ordem Econômica, a reserva de mercado no transporte de longo curso.